

VAA – VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.

Sociedade aberta
Sede: Lugar da Vista Alegre
Distrito: Aveiro, Concelho: Ílhavo
Freguesia: Ílhavo (São Salvador)
3830 292 ÍLHAVO
Matriculada na C.R.C. de Ílhavo
Capital social: 121.927.317,04 Euros
NIPC e N.º Matricula: 500.978.654

COMUNICADO

Informação Privilegiada

Deliberações da Assembleia Geral de 29 de agosto de 2018

Informa-se que se realizou hoje uma Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. (“Vista Alegre”), tendo sido aprovadas todas as propostas apresentadas no âmbito dos seus dois pontos da ordem de trabalhos, nos termos seguintes:

Ponto Um:

- a) Foi deliberado a Vista Alegre aceitar a doação da acionista Visabeira Indústria, SGPS, S.A. de 3 (três) ações representativas do capital social da Vista Alegre, a efetivar no prazo máximo de 10 dias contados da data da deliberação;
- b) Para efeitos de acerto do número de ações da Sociedade, tendo em vista o reagrupamento de ações deliberado nos termos do Ponto Dois da ordem de trabalhos, foi deliberada a redução do capital social no montante de 0,24 euros, de 121.927.317,04 euros, representados por 1.524.091.463 ações, com o valor nominal de 0,08 euros, para 121.927.316,80 euros, representados por 1.524.091.460 ações, com o valor nominal de 0,08 euros, mediante extinção das 3 ações próprias da Sociedade adquiridas à Visabeira Indústria, SGPS, S.A. conforme a alínea anterior, nos termos dos artigos 94.º e 463.º do Código das Sociedades Comerciais;

- c) Em consequência das deliberações tomadas, foi deliberada a alteração do artigo 5º dos estatutos da Sociedade, que passará a ter a seguinte redação: "O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado, é de 121.927.316,80 Euros, encontrando-se representado por 1.524.091.460 ações com o valor nominal de 8 cêntimos de euro cada uma".

Ponto Dois:

I. Com subordinação à condição suspensiva de implementação da proposta relativa ao Ponto Um da ordem de trabalhos, foi deliberado:

- a) Proceder ao reagrupamento sem redução do capital social, nos termos do disposto no artigo 23º-E do Código dos Valores Mobiliários, das 1.524.091.460 (mil quinhentos e vinte e quatro milhões, noventa e um mil, quatrocentas e sessenta) ações representativas do capital social da Vista Alegre, mediante a aplicação de um coeficiente de reagrupamento de 1:10, correspondendo a cada 10 (dez) ações atualmente detidas pelos acionistas na data de produção de efeitos do reagrupamento, 1 (uma) nova ação;
- b) Que, em consequência do reagrupamento, a cada acionista sejam alocadas ações na quantidade correspondente à divisão do número de ações de que é titular na data de produção de efeitos do reagrupamento pelo coeficiente a que se refere a alínea anterior, com arredondamento por excesso para o número inteiro mais próximo, com exceção da acionista proponente Visabeira Indústria, SGPS, S.A., à qual serão atribuídas as novas ações remanescentes após a alocação aos demais acionistas. Para este efeito, as ações da Vista Alegre de que a acionista proponente Visabeira Indústria, SGPS, S.A. é titular nesta data serão bloqueadas na respetiva conta de valores mobiliários a partir de 29 de agosto de 2018 e até à data de produção de efeitos do reagrupamento;
- c) Que a data de produção de efeitos do reagrupamento seja 17 de setembro de 2018 ou uma data próxima a esta, a fixar pelo Conselho de Administração, caso se verifique que aquela data não é exequível por motivos externos à sociedade;

- d) Cometer ao Conselho de Administração da Vista Alegre, nos mais amplos termos legalmente permitidos, a adaptação dos termos ou fixação das demais condições concretas da efetivação da presente deliberação;
- e) A consequente alteração do artigo 5º dos estatutos da Sociedade, que passará a ter a seguinte redação: *“O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado, é de 121.927.316,80 Euros, encontrando-se representado por 152.409.146 ações com o valor nominal de 80 cêntimos de euro cada uma”*;
- f) Que a deliberação do reagrupamento e os termos da respetiva efetivação, conforme previstos nas alíneas a) a e) acima, não produzam efeitos caso da alocação prevista na alínea b) resulte a atribuição aos acionistas da Vista Alegre (que não a Visabeira Indústria, SGPS, S.A.), de mais de 10.000 (dez mil) novas ações do que as novas ações que lhes seriam atribuídas caso o arredondamento fosse feito por defeito.

II. Com subordinação igualmente à condição suspensiva de implementação da proposta relativa ao Ponto Um da ordem de trabalhos, e em face da referida alteração do artigo 5º dos estatutos da Sociedade, mostrou-se necessário alterar também o número Um do artigo 12º dos estatutos, tendo sido deliberado pela Assembleia Geral, sob proposta e no âmbito dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 377º, n.º 8, *in fine*, do Código das Sociedades Comerciais, alterar o número Um do Artigo 12º dos estatutos da Sociedade, para passar a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 12º

(Participação, representação e votação)

Um – Apenas têm direito a estar presentes e a participar na Assembleia Geral, ou em cada uma das suas sessões, em caso de suspensão, e nela discutir e votar, os Acionistas que na Data de Registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, forem titulares de um número de ações não inferior a dez.

(...)”

Esta alteração do número Um do artigo 12º dos estatutos ficou, também, sujeita à mesma condição constante da alínea f) do ponto I. supra, ou seja, não produzirá efeitos

caso da alocação prevista na alínea b) do ponto I. supra resulte a atribuição aos acionistas da Vista Alegre (que não a Visabeira Indústria, SGPS, S.A.), de mais de 10.000 (dez mil) novas ações do que as novas ações que lhes seriam atribuídas caso o arredondamento fosse feito por defeito.

Lisboa, 29 de agosto de 2018

VAA - Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A.